



## Atos do Executivo

### PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Livro 004 Fls. 14 Vol. I  
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 003/2019

Processo Administrativo nº. 86/2019/SEMTIC

Conveniente: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Conveniado: **SEBRAE – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**. CNPJ 04.774.105/0001-59. Objeto: o Repasse Financeiro para o **SEBRAE – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, com o objetivo de fomentar o empreendedorismo e o desenvolvimento sustentável das Micro e Pequenas Empresas do município de Vilhena - RO, por meio de ações que contemplem os quatro eixos prioritários de atuação do SEBRAE em Rondônia: Empreendedorismo, Gestão, Inovação e Acesso a Mercados, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 86/2019, Plano de Trabalho. Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 01.10.2019.

#### LEI NO 5.165/2019

DENOMINA E OFICIALIZA COLÉGIO CÍVICO MILITAR ALMIRANTE TAMANDARÉ A ATUAL ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CRISTO REI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica denominado e oficializado Colégio Cívico Militar Almirante Tamandaré a atual Escola Municipal de Ensino Fundamental Cristo Rei, localizada na Avenida Melvin Jones, 1.093, Bairro Cristo Rei, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Lei no 786, 13 de março de 1997.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena (RO), 11 de outubro de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

#### LEI NO 5.164/2019

ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 2º DA LEI NO 5.098, DE 21 DE JUNHO DE 2019.

DOV  
DIÁRIO OFICIAL  
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:  
dov.vilhena.ro.gov.br

### SUMÁRIO

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	1
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES.....	2
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS .....	3
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	3
SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA .....	3
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	6
SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS .....	6

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º É alterado o caput do artigo 2º da Lei no 5.098, de 21 de junho de 2019, que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal - CEF, a oferecer garantias e dá outras providências, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, as cotas de repartição constitucional do Imposto de Circulação de Mercadorias - ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios - FPM até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta Lei ou autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do artigo 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena (RO), 11 de outubro de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO MUNICIPAL

## CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2019/SEMOSP/SRP

ITENS: 20, 22, 24, 25, 26, 27 e 29 – COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA AS ME/EPPs - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, DE ACORDO COM O ITEM 8.13 DESTA EDITAL.

ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 28 e 30 – PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 46.679/2019, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 179/2019/SEMOSP/SRP, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, regime de execução direta, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3664/2019/SEMOSP.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES, MAQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEMOSP, NOS SERVIÇOS E ATIVIDADES CORRELATAS AO SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, POR 12 (DOZE) MESES.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 29.467.893,28

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 17/10/2019.  
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 30/10/2019 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)  
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 30 de outubro de 2019, às 09:05 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)  
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 30 de outubro de 2019, às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 30 de outubro de 2019, às 10:05 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).  
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 11 de outubro de 2019.

Paulo Augusto de Arruda Fainello  
PREGOEIRO  
Dec. nº 46.679/2019

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2019/PMV

EXCLUSIVO PARAMICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTA EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 47.245/2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 183/2019/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, regime de execução direta, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 946/2019/SEMUS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE OFTALMOLÓGICO (COLÍRIOS, PINÇAS, LÂMPADAS OPTICAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CER – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 4.513,50

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 15/10/2019.  
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 25/10/2019 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)  
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 25 de outubro de 2019, às 09:05 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)  
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 25 de outubro de 2019, às 09:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 25 de outubro de 2019, às 09:15 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).  
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o

integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 11 de outubro de 2019.

Erenita Fátima de Souza  
PREGOEIRA  
Dec. nº 47.245/2019

### SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/SAAE/2019

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 163/2019/SAAE, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICIDADE EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, referente ao Pregão Eletrônico nº 022/SAAE/2019, e ata da Sessão Pública do Pregão. HOMOLOGO o julgamento e Adjudicação proferida, em favor da empresa: EDITORA JORNALISTICA MADEIRÃO EIRELI o valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), obedecendo assim as demais condições da proposta e todos os requisitos cabíveis no Edital. Publique-se.

Vilhena / RO, 14 de Outubro 2019.

MACIEL ALBINO WOBETO  
DIRETOR GERAL

### SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2019/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3777/2019/FUMAS

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 3777/2019/FUMAS, cujo objetivo é a efetuada a aquisição de materiais de consumo, distribuição gratuita e contratação de serviços com a finalidade de Suprir as necessidades desta Secretaria na organização do evento que será promovido por ocasião da comemoração do Dia das Crianças que se realizara no dia 10/10/2019 no Creca com as crianças cadastradas nas atividades do programa Criança Feliz, e no dia 12/10/2019 na praça do mensageiro. A ata da sessão da comissão do pregão designada pelo decreto nº 46.679/2019, e o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 19.053/2009, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei complementar nº 147/14 com suas alterações, HOMOLOGO conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP, o lote de nº 01 no valor de R\$ 536,00 (quinhentos e trinta e seis reais);

Em favor da empresa D.JACINTO DOS SANTO A EIRELI-ME os lotes de nº 02,04 e 06 no valor de R\$ 13.780,00 (Treze mil setecentos e oitenta reais);

Em favor da empresa BUNNY AUDIO SYSTEM COMERCIO E SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EIRELI o lote de nº 03 no valor de R\$ 4.960,00 (Quatro mil novecentos e seis reais);

Em favor da empresa LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP o lote de nº 05 no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais);

VALOR TOTAL ADJUDICADO: 22.276,00 (Vinte e dois mil e duzentos e setenta e seis reais);

Publique-se em 09/10/2019.

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO MUNICIPAL

### SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

#### LEI Nº 5.161, 11 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 13.700,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais), necessário para abertura da seguinte dotação:

Órgão:0200 – Gabinete do Prefeito	
Unidade Orçamentária: 0202 – Procuradoria Geral do Município	
0412200032.067 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral	
3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R \$
13.700,00	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 13.700,00</b>

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão:0200 – Gabinete do Prefeito	
Unidade Orçamentária: 0202 – Procuradoria Geral do Município	
0412200032.067 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral	
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R \$
13.700,00	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 13.700,00</b>

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa na Ação “Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral” no Programa “Apoio Administrativo” da Procuradoria Geral e nos Anexos das Leis nºs 4.793/2017 – Plano Plurianual 2018/2021, 4.975/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.021/2018 – Altera o Anexo IV da LDO, e 5.022/2018 – Revisão do PPA 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 11 de outubro de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru  
Prefeito do Município

**LEI Nº 5.162, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 60.897,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 60.897,00 (sessenta mil e oitocentos e noventa e sete reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 0900 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Unidade Orçamentária: 0901 – Setor de Serviços Públicos  
0412200032.086 – Manutenção das Atividades da SEMOSP  
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R \$  
60.897,00  
**TOTAL R\$ 60.897,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 0900 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Unidade Orçamentária: 0901 – Setor de Serviços Públicos  
0412200032.086 – Manutenção das Atividades da SEMOSP  
3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil R\$ 690,00  
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 12.000,00  
3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R \$  
2.000,00  
3390.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 2.000,00  
3390.93.00.00 - Indenizações e Restituições R\$ 17.101,00  
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R \$  
1.950,00  
Unidade Orçamentária: 0903 – Setor de Transportes  
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura  
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 25.000,00  
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R \$  
156,00  
**TOTAL R\$ 60.897,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 11 de outubro de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru  
Prefeito do Município

**LEI Nº 5.163/2019**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 738.320,90 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-

Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 738.320,90 (setecentos e trinta e oito mil, trezentos e vinte reais e noventa centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão:2200–Fundo Especial da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena/RO  
Unidade Orçamentária: 2201 – Fundo Especial da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena  
0103100652.255 – Manutenção das Atividades do FECAM  
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$  
76.281,92  
4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R \$  
662.038,98  
**TOTAL R\$ 738.320,90**

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 11 de outubro de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.469/2019**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 13.700,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.161, de 11 de outubro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais), necessário para abertura da seguinte dotação:

Órgão:0200 – Gabinete do Prefeito  
Unidade Orçamentária: 0202 – Procuradoria Geral do Município  
0412200032.067 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral  
3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física R \$  
13.700,00  
**TOTAL R\$ 13.700,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão:0200 – Gabinete do Prefeito  
Unidade Orçamentária: 0202 – Procuradoria Geral do Município  
0412200032.067 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral  
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$  
13.700,00  
**TOTAL R\$ 13.700,00**

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa na Ação “Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral” no Programa “Apoio Administrativo” da Procuradoria Geral e nos Anexos das Leis nºs 4.793/2017 – Plano Plurianual 2018/2021, 4.975/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.021/2018 – Altera o Anexo IV da LDO, e 5.022/2018 – Revisão do PPA 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 11 de outubro de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru  
Prefeito do Município**DECRETO Nº 47.470, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019**ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$  
60.897,00.O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no  
exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os  
incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.162, de  
11 de outubro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro,  
um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 60.897,00 (sessenta  
mil e oitocentos e noventa e sete reais), necessário para reforço da seguinte  
dotação:

Órgão: 0900 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Unidade Orçamentária: 0901 – Setor de Serviços Públicos	
0412200032.086 – Manutenção das Atividades da SEMOSP	
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R \$
60.897,00	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 60.897,00</b>

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos  
provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas  
no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III,  
da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 0900 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Unidade Orçamentária: 0901 – Setor de Serviços Públicos	
0412200032.086 – Manutenção das Atividades da SEMOSP	
3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil	R\$ 690,00
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 12.000,00
3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R \$
2.000,00	
3390.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 2.000,00
3390.93.00.00 - Indenizações e Restituições	R\$ 17.101,00
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R \$
1.950,00	
Unidade Orçamentária: 0903 – Setor de Transportes	
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 25.000,00
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R \$
156,00	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 60.897,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 11 de outubro de 2019.Eduardo Toshiya Tsuru  
Prefeito do Município**DECRETO Nº 47.471/2019**ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT  
FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 738.320,90.O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no  
exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os  
incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.163, de  
11 de outubro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro,  
um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 738.320,90  
(setecentos e trinta e oito mil, trezentos e vinte reais e noventa centavos),  
necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão:2200–Fundo Especial da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena/RO	
Unidade Orçamentária: 2201 – Fundo Especial da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena	
0103100652.255 – Manutenção das Atividades do FECAM	
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R \$
76.281,92	
4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R \$
662.038,98	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 738.320,90</b>

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos  
provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso  
I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 11 de outubro de 2019.Eduardo Toshiya Tsuru  
Prefeito do Município**DECRETO Nº 47.472/2019**ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$  
60.587,00.O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no  
exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a  
Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.023, de  
20 de dezembro de 2018 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro,  
um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 60.587,00 (sessenta  
mil e quinhentos e oitenta e sete reais) necessário para reforço das seguintes  
dotações:

Órgão:2000 – Fundação Cultural de Vilhena	
Unidade Orçamentária: 2001 – Fundação Cultural de Vilhena	
1339200342.143 – Manutenção das Atividades Culturais	
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R \$
10.000,00	
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R \$
50.587,00	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 60.587,00</b>

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos  
provenientes das anulações parciais ou totais das dotações orçamentárias  
consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43,  
§ 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir  
discriminadas:

Órgão:2000 – Fundação Cultural de Vilhena	
Unidade Orçamentária: 2001 – Fundação Cultural de Vilhena	
1339200342.143 – Manutenção das Atividades Culturais	
3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil	R\$ 4.000,00
3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
R\$ 1.000,00	
3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R \$
8.000,00	
3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R \$
1.000,00	
3390.93.00.00 - Indenizações e Restituições	R\$ 1.000,00

4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 45.587,00  
**TOTAL R\$ 60.587,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 11 de outubro de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru  
 Prefeito do Município

### SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ERRATA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1363/2018/SEMUS**

Onde se lê:

Valor Total Adjudicado:

Instituto do Rim de Rondônia Ltda, CNPJ nº 04.220.288/0001-60, Lote Único no valor de R\$ 4.507.706,12 (quatro milhões, quinhentos e sete mil, setecentos e seis reais e doze centavos)

Leia-se:

Instituto do Rim de Rondônia Ltda, CNPJ nº 04.220.288/0001-60, Lote Único no valor de R\$ 4.704.932,50 (quatro milhões, setecentos e quatro mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Vilhena (RO), 11 de outubro de 2019

Eduardo Toshiya Tsuru  
 Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2019/PMV**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 670/2019**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 670/2019/SEMUS, destinado a aquisição de material de consumo (material para manutenção) referente ao Pregão Eletrônico nº 158/2019/PMV e ata da Sessão Pública do Pregão, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO o julgamento e adjudicação proferida, conforme segue:

Em favor da empresa: W&M COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, CNPJ: 10.616.400/0001-80 - LOTE 1.  
 VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 10.099,00 (Dez mil e noventa e nove reais).

Vilhena, 11 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
 Prefeito Municipal

### SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

**ABERTURA DE PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE POSSE**  
**“PROGRAMA REGULARIZA VILHENA”**  
**LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017**

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, tornar público a abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUETENTE	LOTE/CHÁCARA	QUADRA	SETOR
48.719/2013	VITO APARECIDO DE OLIVEIRA	03	02	09
51.680/2019	VANDERLEY MIRANDA DO CARMO E NELCI GOME DE OLIVEIRA	06	57	15
40.440/2005	JOENE ROLDÃO	08	10	22
51.681/2019	NIDO VALENTINI	10	143	01
51.770/2019	CELSO SABIA DE CAMPOS	02	63	05

Vilhena, 14 de outubro de 2019

Ricardo Zancan  
 Secretário Mun. De Terras – Interino  
 Decreto nº 43.548/2018

**EXECUTIVO**

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO  
Vice-Prefeito

LORENI GROSELLI  
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA  
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE  
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO  
Procuradoria Geral do Município - PGM

RICARDO ZANCAN  
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JAIR NATAL DORNELAS  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VIVIAN REPESSOLD  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTÔNIO MARCELO DE OLIVEIRA  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA  
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

SAMIR MAHMOUD ALI  
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA  
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO  
Partido: PSDB

CELIO BATISTA  
Partido: PR

RONILDO MACEDO  
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ  
(LENINHA)  
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO  
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI  
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE  
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA  
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS  
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA  
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA  
BIÊNIO 2019/2020**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

**MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretário Municipal de Comunicação  
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL  
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL  
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa  
Everton Mathias de Mello  
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site  
Eder Ferreira dos Reis Mucuta  
Everton Mathias de Mello  
Marcelo da Silva Ceballos

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**